



PREGÃO ELETÔNICO PE SRP Nº 112/2015/IPAMB
Processo nº 2015.48.404928PA

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 007/2015

Aos M dias do mês de Dezembro do ano de dois mil e quinze, o **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA MÉDICA DO MUNICÍPIO DE BELÉM – IPAMB**, com sede Av. Almirante Barroso, nº 2070, Belém, Pará, CEP 66.093-020, inscrita no CNPJ sob o nº 14.067.854/0001-08, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado por seu Presidente, **MAURICIO GIL CASTELO BRANCO**, após ter homologado a classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico SRP nº 112/2015/IPAMB/SEGEF, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/02, Lei Complementar nº 123, de 14/12/06, dos Decretos Municipais nº 47.429, de 24/01/05, nº 64.684 de 01/10/10, nº 48.804-A de 01/06/05 e nº 74.245 de 14/02/13, aplicando-se subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666 de 21/06/93 e suas respectivas alterações e, demais normas legais aplicáveis, **RESOLVE** registrar os preços destinados a **AQUISIÇÃO DE CURATIVOS DE ALTA COMPLEXIDADE** para órgãos e entidades da Prefeitura Municipal de Belém, e demais unidades municipais de Belém, oferecidos pelas propostas classificadas em primeiro lugar, por item, no certame acima mencionado, das seguintes empresas:

F. CARDOSO & CIA LTDA, inscrita no CNPJ Nº 04.949.905/0001-63, sediada na Av. Almirante Barroso 750 – Bairro: Marco, CEP: 66.630-505 – Belém – Pa, Tel: (91) 3202-1344, por intermédio de sua representante legal, Srª. Walda Britto Cardoso, brasileira, RG nº 4077885-SSP/PA, e inscrito no CPF sob nº 004.382.782-91, cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado para o (s) item(s):18.

Observadas as condições dispostas nas Cláusulas que se seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1- A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços objetivando a contratação de empresa especializada para **"AQUISIÇÃO DE CURATIVOS DE ALTA COMPLEXIDADE"**, para atender a necessidade do IPAMB, cujos quantitativos, especificações, preços, fornecedores foram previamente definidos através do procedimento licitatório em epígrafe.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

2.1- Integram a presente Ata, o **INSTITUTO DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA DO MUNICÍPIO DE BELÉM-IPAMB**, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1- A partir desta data ficam registrados no **INSTITUTO DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA DO MUNICÍPIO DE BELÉM-IPAMB** os preços do fornecedor a seguir relacionado, objetivando o compromisso de **"AQUISIÇÃO DE CURATIVOS DE ALTA COMPLEXIDADE"**, contemplando a necessidade do IPAMB, nas condições estabelecidas no ata convocatório.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	APRES.	QTD	Valor Unitário (R\$)	Valor Global (R\$)
18	SISTEMA DE TRATAMENTO DE PRESSÃO NEGATIVA - TAMANHO MÉDIO – composto de: kit composto por 02 pacotes (10 unidades) de gaze 100% algodão, impregnada com phmb (poliexametilbiguanida), 01 película adesiva, 01 dreno macio de silicone com ventosa e 01 tubo para sucção de exsudato.	UND	45	R\$ 2.865,66	R\$ 128.954,70
Valor por extenso: Cento e vinte e oito mil novecentos e cinquenta e quatro reais e setenta centavos.					R\$ 128.954,70

Reginaldo Maximiliano Quadras
Membro da CPI
IPAMB

CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO

4.1- O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pelo **INSTITUTO DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA DO MUNICÍPIO DE BELÉM – IPAMB**, mediante a formalização de instrumento de contrato e emissão/recebimento da respectiva Nota de Empenho, observadas as disposições contidas no Edital do pregão Eletrônico.

Parágrafo Primeiro – O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante o comprovado recebimento da Nota de Empenho pelo Fornecedor.

Parágrafo Segundo – O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Terceiro – O fornecedor se obriga a manter, durante o prazo de vigência do Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas no Edital de Pregão.

CLÁUSULA QUINTA – DA READEQUAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1 - A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução dos preços existentes no mercado, cabendo ao **IPAMB** convocar o fornecedor registrado para negociar o novo valor.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1 - O fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tomarem superiores aos praticados no mercado;
- c) não receber Nota de Empenho;
- d) houver razões de interesse público.

Parágrafo Primeiro – O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa será formalizado por despacho da autoridade competente.

Parágrafo Segundo – O fornecedor registrado poderá solicitar o cancelamento de seu registro de preço na ocorrência de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

7.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura, com eficácia após a sua publicação no DOM.

CLÁUSULA OITAVA – DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 - A presente Ata será divulgada no site da **Prefeitura Municipal de Belém**: www.belem.pa.gov.br

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES E NÃO PARTICIPANTES

9.1 - Compete ao **ÓRGÃO PARTICIPANTE** da presente Ata:

- a) Encaminhar ofício cientificando o órgão gerenciador da efetivação da contratação decorrente da presente ata;
- b) Encaminhar cópia da(s) nota(s) de empenho emitida(s) em decorrência da presente Ata de registro de preços, para controle e acompanhamento do Órgão Gestor da observância dos quantitativos máximos registrados;
- c) Zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais;

Reginaldo de Souza Quadros
Membro da Cpl
IPAMB

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Nº 007/2015-IPAMB

Ata de Registro de Preços, decorrente do PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 112/2015-IPAMB, Processo nº 2015.48.404928PA, cuja homologação foi publicada no Diário Oficial do Município de Belém, nº _____, do dia ____/____/2015, pelo INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DO MUNICÍPIO DE BELÉM – IPAMB.

OBJETO: Registro de Preços para "AQUISIÇÃO DE CURATIVOS DE ALTA COMPLEXIDADE", de acordo com as especificações e quantidades constantes do Anexo I-A, para atender as necessidades dos órgãos e entidades da Prefeitura Municipal de Belém, pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos.

VIGÊNCIA: A presente Ata de Registro de Preços terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

ENCARTE

Empresa 03: **F. CARDOSO & CIA LTDA**, inscrita no CNPJ Nº 04.949.905/0001-63, sediada na Av. Almirante Barroso 750 – Bairro: Marco, CEP: 66.630-505 – Belém – Pa, Tel: (91) 3202-1344, por intermédio de sua representante legal, Srª. Walda Britto Cardoso, brasileira, RG nº 4077885-SSP/PA, e inscrito no CPF sob nº 004.382.782-91, cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado para o (s) item(s): 18.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	APRES.	QTD	Valor Unitário (R\$)	Valor Global (R\$)
18	SISTEMA DE TRATAMENTO DE PRESSÃO NEGATIVA - TAMANHO MÉDIO – composto de: kit composto por 02 pacotes (10 unidades) de gaze 100% algodão, impregnada com phmb (poliexametilbiguanida), 01 película adesiva, 01 dreno macio de silicone com ventosa e 01 tubo para sucção de exsudato.	UND	45	R\$ 2.865,66	R\$ 128.954,70
					R\$ 128.954,70
Valor por extenso: Cento e vinte e oito mil novecentos e cinquenta e quatro reais e setenta centavos.					

ORDENADOR DE DESPESAS


Reginalda da Luz Quadros
Membro da CPL
IPAMB

d) Informar ao órgão gerenciador, quando de sua ocorrência, e recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital, firmadas na ata de registro de preços, as divergências relativas à entrega, as características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento.

9.2 - Compete ao ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE:

a) Consultar previamente o **ÓRGÃO GERENCIADOR** no intuito de obter as informações necessárias à aquisição pretendida, e, em especial, o teor da presente Ata de Registro de Preços e eventuais alterações;

b) Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no Edital de Licitação e na presente Ata, informando ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular, a fim de que sejam aplicadas as penalidades cabíveis à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REGISTRO NO TRIBUNAL DE CONTAS DO MUNICÍPIO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. A presente Ata deverá ser registrada no **TRIBUNAL DE CONTAS DO MUNICÍPIO** no prazo de 30 (trinta) dias conforme prescreve o art. 3º IV da instrução normativa nº 04/2003-TCM

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. Integram a presente Ata, independente de transcrição, o Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 112/2015 e a proposta da empresa.

Parágrafo único – Os casos omissos serão resolvidos com base na legislação administrativa pertinente, em especial da Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/93, Decreto Municipal nº 4.884A/05-PMB, aplicando-se ao presente instrumento as regras dispostas no Edital e seus anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

9.1. Fica eleito o Foro da cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, com renúncia a qualquer que seja para dirimir as questões que porventura surgirem na execução da presente Ata de Registro de Preços.

E por estarem de acordo com as disposições contidas na presente Ata, o **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DO MUNICÍPIO DE BELÉM – IPAMB** assina o presente instrumento e o fornecedor registrado assina o respectivo anexo, na pessoa dos seus representantes legais, que vai assinada em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Belém/PA, 11 de dezembro de 2015.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DO
MUNICÍPIO DE BELÉM – IPAMB

F. CARDOSO & CIA LTDA
04.949.905/0001-63

Reginaldo da Luz Quadros
Membro da CPL
IPAMB